



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 05/2020,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA  
DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO  
FEDERAL - CODEPLAN E A  
EMPRESA BRASOFTWARE  
INFORMÁTICA LTDA.**

**PROCESSO Nº. 00121-00001979/2019-11**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade n.º 1.516.515 SSP/DF e do CPF n.º 852.352.881-49, e, por sua Diretora Administrativa Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade n.º 3.283.352 SSP/DF e CPF n.º 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF n.º 57.142.978/0001-05, sediada e estabelecida na Rua Marina La Regina, n.º 227, 3º andar, sala 11 a 15, Centro, Poá -SP - CEP: 08550-210, telefones (61) 2196-7727 e 2196-7898, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES**, brasileiro, união estável, portador da carteira de identidade n.º 2.223.686 SSP/DF, e do CPF n.º 993.359.641-15, residente em Brasília-DF, tendo em vista, o despacho da PROJUR, datado de **10/09/2020**, doc. SEI n.º **46885284**, e em conformidade com a Resolução n.º 071/2018 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN, e ainda conforme Ato Autorizativo n.º **030/2020**, datado de **11/09/2020**, doc. SEI n.º **46977339**, resolvem celebrar o presente **Termo de Re-Ratificação** do Contrato n.º **05/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a **Retificação** da Cláusula Segunda – Da Vigência, e Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento, e **Ratificação de todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original n.º 05/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Retifica-se os termos da **Cláusula Segunda e Cláusula Sétima do Contrato n.º 05/2020**, que passa a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência inicial da presente contratação é de **36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses**, de acordo com a Resolução nº 071/2018, do Regulamento de Licitações e Contratos do CONSAD/CODEPLAN.

**LEIA-SE:** A vigência inicial da presente contratação é de **36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ONDE SE LÊ:**

#### **7.1. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**O pagamento será mensal, no prazo de até 10 dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, (protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009) devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN de acordo com a exigências administrativas em vigor, devendo a **CONTRATADA** apresentar juntamente com o Documento Fiscal, a seguinte documentação:"

**LEIA-SE: O Pagamento será anual, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por empregado e/ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original nº 05/2020, no que não conflite aqui no exposto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo, na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato.

**Parágrafo único:** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente Termo de **Re-Ratificação** que doravante passa a ser parte integrante do Contrato Original, para todos os fins legais e de direito.

Brasília – DF, de setembro de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

Presidente

**JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**

Diretora Administrativa e Financeira

**LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES**

Procurador

**Testemunhas:****NOME:** .....**CPF:** .....**NOME:** .....**CPF:** .....

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 16/09/2020, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 16/09/2020, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 17/09/2020, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO CODO NASCENTES - RG nº. 2223686 SSP/DF, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=47220357)  
verificador= **47220357** código CRC= **087C83A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751